



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

*Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 1299/2020*

*Autor: Vereador DUDU*

*Ementa: “Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão Teresinense ao Senhor ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES, na forma que especifica”.*

*Relator: Ver. EDSON MELO*

*Conclusão: Parecer favorável*

**I - RELATÓRIO**

O insigne Vereador **DUDU** apresentou projeto de Decreto Legislativo Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão ao Senhor **ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES**, na forma que especifica.

O título de cidadania é uma das maiores honrarias do Poder Legislativo, pois se trata de uma comenda da cidade, mobilizando todos os segmentos da sociedade. O título de cidadão é entregue às pessoas que não nasceram na cidade, mas adotaram o município, trabalhando de forma admirável, contribuindo para o engrandecimento do progresso social e/ou econômico da cidade.

É, em síntese, o relatório.

**II - EXAME DE ADMISSIBILIDADE**

*Ab initio*, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos arts. 120 e 121 do Regimento Interno da CMT.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto no art. 122, da mesma norma regimental, no entanto, recomenda-se que o texto traga o nome do título em destaque, comprovando que se trata de uma justificativa, bem como adeque o texto às normas técnicas, por meio da formatação dos parágrafos .

**III – ANÁLISE SOB OS PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL**

O art. 70, IX, do Regimento Interno estabelece que é de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre matéria relativa a concessão de títulos honoríficos.

**IV-DA CONCLUSÃO**

Por essas razões e, sobretudo, por está a proposição em harmonia com o comando normativo vigente, opina-se **FAVORAVELMENTE** pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 14 de FEVEREIRO de 2020.

**Ver. Edson melo**  
**Relator (CLJRF)**


“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Ver. LEVINO DE JESUS**  
**Membro**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**



**Ver. GRAÇA AMORIM**  
**Membro**



**DEOLINDO MOURA**  
**Membro**